



LEI Nº 220/2020.

DE 25 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre a Criação do Dia do Católico no Município de São Sebastião do Tocantins, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, ESTADO DE TOCANTINS **APROVOU** e Eu, **ADRIANO RODRIGUES DE MORAES** – Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições Legais Conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1.** Fica criado todo dia 20 de Janeiro o do Católico no Município de São Sebastião do Tocantins-TO.

**Art. 2.** O dia do Católico será incluído no Calendário de comemorações do Município de São Sebastião do Tocantins-TO.

**Art. 3.** Nas comemorações do Dia do Católico, poderá o Executivo realizar as seguintes ações:

- I. Realizar shows com artistas católicos no município;
- II. Promover debates com a comunidade ensinando a história da catolicismo;
- III. Apresentações artísticas encenando histórias bíblicas.

**Art. 4.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, em 25 de abril de 2020.

  
**Adriano Rodrigues de Moraes**

Prefeito

*Adriano Rodrigues de Moraes*

Prefeito Municipal de

São Sebastião do Tocantins